



**VETO TOTAL N.º 42** ao **PROJETO DE LEI N.º 14.010**, do Vereador **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, que altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva pela Lei Maria da Penha.

## PARECER 02

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, que considera o presente projeto de lei ilegal e inconstitucional.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação dos ilustres autores em apresentar a referida propositura, que altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva pela Lei Maria da Penha, a d. Procuradoria Jurídica desta Casa, em seu r. **Parecer n.º 1.574**, apontou que a propositura está eivada de vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, uma vez que entra em conflito com o princípio de separação dos Poderes e invade seara privativa do chefe do Executivo, ao legislar acerca da organização administrativa e dispor sobre o funcionamento da Administração Municipal.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9164-2853-AF15-C7B5

